



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete do Secretário Regional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Palácio da Assembleia  
9504-509 PONTA DELGADA

ADMITTO NOMEAR-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão:

*CAPAT*

Para parecer até, 22, 6, 06

10, 5, 06

O Presidente,

*[Handwritten Signature]*

Sua referência

Sua comunicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À SESSÃO

Distribua-se pelos Srs. Deputados

10, 5, 06

O Presidente,

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o

Presidente da Assembleia Legislativa da

Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Nossa referência  
SAI/GRSP/2006-496

Data  
2006.05.08

**ASSUNTO: PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APLICÁVEIS NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO ENTRE A FÁBRICA DO LINHO RIBEIRINHA E A VILA DO NORDESTE, NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

Para efeitos de apreciação e posterior aprovação por parte dessa Assembleia Legislativa, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Presidência, de enviar a V. Exa., o Projecto de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

*PL 1* O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galante

*[Handwritten Signature]*

Anexo : o mencionado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1372 Proc. Nº 102

Data: 06, 05, 09

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Proposta Dec. Leg. Regional

Ass.: Prorroga o prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a fábrica da Benho Ribeirinha e a Vila do Nordeste na ilha de São Miguel.

Entrada n.º 15/2006 de 06 / 05 / 09

Arquivo n.º 102

O Responsável,

LEGISLAÇÃO

*[Handwritten Signature]*



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

GOVERNO REGIONAL

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APLICÁVEIS NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO ENTRE A FÁBRICA DO LINHO RIBEIRINHA E A VILA DO NORDESTE, NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto, veio estabelecer medidas preventivas para a zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho Ribeirinha e a Vila do Nordeste, o qual faz parte integrante do processo do concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na ilha de S. Miguel.

Tais medidas preventivas foram fixadas pelo prazo de dois anos, podendo, se necessário, ser objecto de prorrogação por prazo não superior a um ano, conforme dispõe no n.º 2 do artigo 3.º do diploma anteriormente referido.

Nestes termos, verificando-se que o prazo de vigência das medidas preventivas termina no próximo mês de Agosto, sem que, no entanto, o concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na ilha de S. Miguel, esteja concluído, torna-se imprescindível prorrogar o citado prazo, o que se faz pelo período de um ano.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

**Artigo 1.º**  
**Prorrogação**

É prorrogada pelo prazo de um ano a vigência das medidas preventivas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto.

- (a) Departamento Governamental  
(b) Direcção Regional

1

CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR